|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | SEI 000172.000299/2024-14 |

|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | CAU/RJ |
| **ASSUNTO** | Reestruturação Administrativa |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ- 013/2024** |

Aprova reestruturação administrativa no CAU/RJ.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o inciso XIX do artigo 9º da Subseção I, do Regimento Interno do CAU/RJ, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 14 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando as disposições previstas na Lei 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 5º, sobre a concentração em um mesmo agente público das atribuições de Pregoeiro e de Agente de Contratação (item 01);

Considerando a necessidade de o CAU/RJ de implantar um sistema de cobrança de anuidade mais eficiente, haja vista o enorme passivo de inadimplência, com situações de prescrição concretizada ou na iminência de se concretizar (item 02);

Considerando a necessidade de reestruturação organizacional da Gerência Financeira para melhor distribuição das atribuições no setor (item 03).

Considerando a importância de reorganização de atribuições dirigidas para a atuação de parcerias com entidades públicas e privadas, para dar efetividade à consecução dos objetos das parcerias, bem como concretização das prestações de contas (item 04).

Considerando a necessidade de dar tratamento isonômico ao patamar remuneratório aplicado ao cargo de Procurador (que exerce a gerência da Assessoria Jurídica) e os demais cargos de gerência (Administrativa, Financeira, Técnica e de Fiscalização), diante das atribuições de gerenciamento de departamento, a natureza do cargo de gerência, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo de Procurador (item 05).

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a reestruturação administrativa no CAU/RJ, com as seguintes alterações:

**ITEM 01:**

**Agente de Contratação/Pregoeiro:**

A) Extinção do Cargo de Agente de Contratação.

B) Concentração das atividades de pregoeiro e agente de contratação em uma única função gratificada;

C) Ampliação do valor da gratificação de Pregoeiro;

**ITEM 02:**

**Supervisão de Cobrança:**

Criação da Função Gratificada de Supervisão de Cobrança.

**ITEM 03:**

**Supervisão de Contas**

Criação da Função Gratificada de Supervisão de Contas.

**ITEM 04:**

**Supervisão de Parcerias:**

Criação da Função Gratificada de Supervisão de Parceiras.

**ITEM 05:**

**Patamar salarial isonômico entre as gerências:**

Patamar salarial isonômico entre o cargo de Procurador e os demais cargos de Gerência (Financeira, Administrativa, de Fiscalização e Técnica);

1. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ.
2. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ